



Protocolado em: MC - 33/2014 22/10/2014 10:36 SIRLEI BIASOLI	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 22/Outubro/2014	APROVADO POR MAIORIA NA SESSÃO DE: 23/10/2014
--	---	---

### MOÇÃO nº MC - 33/2014

#### **Moção de Repúdio em face da aprovação do auxílio-moradia para juízes, procuradores e promotores.**

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

O Vereador que subscreve, no uso de suas prerrogativas parlamentares e atendidas as disposições regimentais, submete à apreciação do Plenário e conta, ao fim, com a aprovação, a presente Moção de Repúdio em face da aprovação do auxílio-moradia para juízes, procuradores e promotores.

Recentemente o Ministro do STF Luiz Fux, decidiu por conceder através da ação ajuizada pela Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe) e de forma indistinta, auxílio moradia a todos os magistrados do País, levando em conta o que condiciona a Lei Orgânica da Magistratura, promulgada em 14/03/1979, que prevê o pagamento de "ajuda de custo, para moradia, nas localidades em que não houver residência oficial à disposição do magistrado."

Atualmente, existem 12.262 integrantes do Ministério Público e 16.429 juízes. Portanto, se for considerado o valor de R\$ 4,37 mil, o custo da concessão de auxílio-moradia ocasionará aos cofres públicos, o gasto de R\$ 125,5 milhões por mês.

Cabe destacar que a presente medida alcançava somente os juízes federais, mas logo depois a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), entrou com outro pedido de liminar para que o Ministro Luiz Fux estendesse a decisão a toda a magistratura brasileira, sendo que tal pedido foi atendido.

Segundo a Advocacia-Geral da União, o montante de despesa mensal gerada com tal decisão, além de não estar prevista no orçamento, atinge cifras milionárias e de difícil ressarcimento.

Importante destacar, que tal moção, associa-se também ao fato do não alinhamento da decisão tomada pelo douto ministro, considerando existir jurisprudência pacificada no Supremo, de que decisões monocráticas não podem ser tomadas quando estas acarretarem despesas à Fazenda Pública, além de estimular que juízes de instâncias inferiores venham a proferir decisões liminares que venham a determinar o pagamento de salários a servidores públicos.



A presente decisão também é contraditória, considerando que os servidores da justiça gaúcha, bem como os servidores da justiça federal no Rio Grande do Sul, sempre ouviram por parte das suas administrações, de que não há recursos para as demandas pleiteadas, entre elas a remuneração dos plantões, reajuste do auxílio-alimentação, recuperação das perdas salariais e no ganho real nos vencimentos, entre outras bandeiras que a anos vem sendo discutidas sem uma solução efetiva, sendo que na contramão, tal decisão somente contempla justamente quem menos precisa!

A população caxiense assiste perplexa e repudia a este espetáculo na utilização equivocada do dinheiro público, contemplando os mais favorecidos em detrimento aos menos favorecidos sendo que tal situação não pode passar desapercibida, sendo que devemos registrar e aprovar a presente moção de repúdio, representando a altura e de forma legítima os interesses do povo caxiense!

Frente ao exposto, solicitamos a aprovação dos Nobres Pares, assim como o envio da presente Moção ao Supremo Tribunal Federal (STF), ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), à Presidente da República, ao Presidente da Câmara dos Deputados, ao Presidente do Senado, ao Governador do Estado do Rio Grande do Sul, ao Presidente Nacional da OAB, ao Presidente do CEAPE, ao Presidente do SINDIJUS-RS, ao Presidente do SIMPE-RS, ao Presidente do SINDISPGE e ao Presidente do FENASTC.

Caxias do Sul, 21 de Outubro de 2014; 139º da Colonização e 124º da Emancipação Política.

---

DANIEL GUERRA

**Vereador - PRB**